



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone / Fax: (14) 3883-1661
CEP 18.590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

e-mail: pmbofete.assessoria@ig.com.br
prefeiturabofete@hotmail.com
pmbofete@bof.com.br

Lei nº 1.846
de 16 de dezembro de 2005.

Dispõe sobre autorização de licença a servidores municipais, sem vencimentos ou remuneração.

José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder licença a servidores municipais, sem vencimentos ou remuneração, para tratar de assuntos de interesses particulares, pelo período de até 02 (dois) anos e que poderá ser prorrogado por igual período, através de ato próprio do Poder Executivo.

§ 1º- Poderá ser negada a licença quando o afastamento do servidor for inconveniente ao interesse do serviço.

§ 2º- O servidor deverá aguardar em exercício a concessão da licença, que poderá ser gozada parceladamente em número não superior a 02 (duas) licenças durante o ano, a critério da administração, a fim de preservar a conveniência ao interesse do serviço.

§ 3º- As licenças concedidas com prazo inferior a 12 (doze) meses, poderá ser gozada parceladamente, desde que não exceda 02 (duas) parcelas, ficando a critério da administração o deferimento, a fim de preservar a conveniência ao interesse do serviço.

§ 4º- Só poderá ser concedida nova licença depois de decorrido 12 (doze) meses do término da anterior.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis números 1.577 de 10 de dezembro de 1998, 1.736 de 15 de maio de 2.002 e 1.767 de 14 de maio de 2003.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 16 de dezembro de 2005.

José Carlos Roder
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone / Fax: (14) 3883-1661
CEP 18.590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

e-mail: pmbofete.assessoria@ig.com.br
prefeiturabofete@hotmail.com
pmbofete@bol.com.br

Registrada em livro próprio, publicada através de afixação em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.


Beneorides Santé Maracajá
Chefe da Lançadoria

